

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

LEI Nº 54/2021
De 01 de abril de 2021

DENOMINA NOME DE PRÉDIO
PÚBLICO NO POVOADO TANQUE
NOVO EM RIACHÃO DO DANTAS.

A PREFEITA DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o nome do Senhor **EDGAR PEDRO DE OLIVEIRA**, o prédio do mercado da carne verde no Povoado Tanque Novo.

Art. 2º - A Secretaria de Obras, tomará as providências necessárias para aposição de placa e pintura na faixa do mercado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, em 01 de abril de 2021.


Simone Andrade Farias Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PRAÇA EPIFÂNIO GÓES, S/Nº - CENTRO - RIACHÃO DO DANTAS/SE. CEP. 49.320-000 – CNPJ. 13.107.180/0001-57

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>